

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 363/2022

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, autorizado pelo ato das folhas (65), Pregão Eletrônico nº 131/2022, Processo de Registro de Preços nº 396/2022 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 98/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS - EIRELI**, CNPJ nº **37.882.301/0001-04**, representado pelo Sr(a). **SONIA MARIA DE SOUZA ANDRADE**, à saber ao final deste.

A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa

O prazo para o fornecimento dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de compra, devendo ser entregues no Centro de Distribuição e Logística Integrado da Prefeitura Municipal de Itajubá, situado à av. Poços de Caldas, Nº 44 e 64, Distrito Industrial – Itajubá/MG

O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.30.00

Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

advertência por escrito;

multa

suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 131/2022.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 131/2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). **Alan Carlos Pinto**, Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social.

As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

ITAJUBÁ-MG, 16 de dezembro de 2022

FABIO APARECIDO PEREIRA
FRANCO:41422248836
36

Assinado de forma digital por
FABIO APARECIDO PEREIRA
FRANCO:41422248836
Dados: 2022.12.26 08:43:27
-03'00'

VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS - EIRELI

Detentora da Ata

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 060	83,65	Total: 16.730,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M2	Modelo: Segregador	

VIA CLEAN COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTAINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLÁSTICOS -

Descrição: SEGREGADOR FABRICADO EM RESINA POLIÉSTER COM ADIÇÃO DE CARGAS MINERAIS, O QUE LHE CONFERE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA À COMPRESSÃO, POSSUI REFORÇO INTERNO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUI AINDA 2 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FIXADO COM COLA EM RESINA POLIÉSTER, ATENDENDO À NORMA NBR 14.636.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 83,65** Total Item: 16.730,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 16.730,00

Via Clean

Via Clean Comercio de Sinalização Viária,
Contêiner, Pallets e Demais Produtos Plásticos Eireli

PROCURAÇÃO

A empresa **VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONTÊINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS EIRELI**, com sede à Rua do Carreiro de Pedra, 84 – Jardim Caravelas - CEP: 04.728-020, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ Nº 37.882.301/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 129.356.426.115, através de sua Representante Legal, abaixo identificado, **VEM OUTORGAR PODERES** aos **SENHORES**:

- **FÁBIO APARECIDO PEREIRA FRANCO**, Relações Públicas, casado, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Atibaia/SP, sito à Rua Tamandaré, nº 171-A, Bairro Jardim Imperial, portador da Cédula de Identidade RG Nº 47.965.167-X SSP/SP e CPF Nº 414.222.488-36 e
- **JULIANO MESSIAS DA SILVA GONÇALVES**, Consultor Comercial, solteiro, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Piracaia/SP, sito à Rua Elza Peçanha de Godoy, Nº 299, Bairro Jardim Vista Alegre, portador da Cédula de Identidade RG Nº 47.960.345 SSP/SP e CPF Nº 403.768.518-30.

A quem confere unicamente poderes para representa-la em licitações junto aos órgãos Estaduais, Municipais, Federais, Autarquias e Fundações, podendo assinar Propostas, Declarações, Formular Lances, Negociar Preços, Retirar Editais, Notas de Empenhos, Receber Intimações, Participar de Sessões Públicas de Habilitação, Julgamento de Documentos, Assinar Atas e Contratos, Registrar Ocorrências, Formular Impugnações, Interpor Recursos e Desistir de sua Interposição, bem como Assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Essa procuração é válida até 31/12/2022.

São Paulo, 07 de Janeiro de 2.022

SONIA MARIA SOARES
DE SOUZA
ANDRADE:03896496867

Assinado de forma digital por
SONIA MARIA SOARES DE
SOUZA ANDRADE:03896496867
Dados: 2022.01.14 14:45:42
-03'00'

**VIA CLEAN COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,
CONTÊINER, PALLETS E DEMAIS PRODUTOS PLASTICOS EIRELI**

CNPJ Nº 37.882.301/0001-04
Sonia Maria Soares de Souza Andrade
RG Nº: 6.330.193-3 SSP/SP
CPF Nº: 038.964.968-67
Representante Legal